



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº23/2021

1. DO OBJETO

1.1. As presentes especificações têm por objetivo definir o conjunto de elementos que orientarão o **registro de preços para futura aquisição de material de consumo, higiene e limpeza destinados ao Gabinete e às Secretarias Municipais de Frederico Westphalen.**

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS

2.1. Os itens e quantitativos constam relacionados e descritos no Anexo I do edital.

2.2. As quantidades deverão ser entregues conforme solicitação de cada Secretaria, sendo os quantitativos conforme planilha em anexo a este termo.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pelas Secretarias Municipais, visando proporcionar a manutenção dos ambientes, mantendo-os limpos e higienizados, proporcionando, assim, maior conforto e segurança aos servidores e contribuintes que acessam diariamente as Secretarias e UPA.

4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

4.1. A entrega deverá ser realizada conforme solicitação formalizada pela Secretaria Municipal solicitante, ou pelo Sr. Edson Antonio Borba, Chefe do Setor de Compras deste município em quantidades, datas e horários a serem definidos, juntamente com a nota fiscal.

4.2. O prazo de entrega, não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, contados após da data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.

4.3. O recebimento dos materiais será efetuado pelo Sr. Edson Antonio Borba, Chefe do Setor de Compras deste município ou por servidor devidamente designado para esta função.

4.4. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

4.5. Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar os produtos/materiais no local indicado, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.6. Será avaliado o acondicionamento dos produtos/materiais, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamentos, enferrujados, danificados vencidos ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

4.7. A contratada ficará obrigada a substituir os produtos recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São responsabilidades da contratada, além das previstas na ata de registro e no termo de contrato:

- a) atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos produtos.
- b) manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos materiais.
- c) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item.
- d) responsabilizar-se pela procedência e qualidade e validade dos materiais.
- e) o fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- f) responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- g) fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e Anexo I;
- h) entregar os materiais no prazo fixado;
- i) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;
- j) substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias os produtos recusados pelo Município.
- k) responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- m) não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- n) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) assegurar a garantia do objeto licitado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São responsabilidades do Município, além das previstas na ata de registro e no termo de contrato:

- a) exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

da responsabilidade da contratada;

- e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos;
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) notificar a empresa em caso de irregularidades.
- h) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o Sr. Edson Antônio Borba, Chefe do Setor de Compras deste município e a Sra. Marizete L. Frozzi, Secretaria Municipal da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

8.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.

8.3. Deverá à contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.

8.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Handwritten signature
 Marizete Loures Froiz
 Secretária de Administração - RS
 Mun. de Freixo de Valença - RS

Handwritten signature
 Paulo Rigamonti
 Secretário de Obras
 Mun. de Freixo de Valença - RS

Handwritten signature
 Tais Candaten
 Sec. Mun. da Saúde
 Frederico Westphalen - RS

Handwritten signature
 Simone T. Duarte da Silva
 Secretária Mun. da Fazenda

Handwritten signature
 Lucas S. F. de Aguiar
 Secretário Municipal de
 Coordenação e Planejamento

Handwritten signature
 Alessandro Melossi
 Secretário Municipal de Indústria,
 Comércio e Turismo

ITEM	FAZENDA	AD/M	SEPLAN	GABINETE	OBRAS USO COMUM	IND E COM.	SAUDE	AGRICULTURA	SALA DO EMPREENDEDOR	SAE	LIXO	UPÁ
1	10	20	05	05	10	05	20	05	05	05		10
2	50	200	100	100	300	30	500	30	30	50		110
3	20	20	20	20	20	20	70	20	20	20	200	50
4	50	50	50	50	50	50	200	50	50	50	650	200
5	50	50	20	30	150	50	200	20	20	20	80	160
6	05	10	05	05	10	10	20	05	05	05	05	15
7	10	20	10	10	10	10	360	05	05	05	05	100
8	200	300	200	100	200	100	1250	100	100	100	50	800
9		30					100					40
10	50	50	50	50	250	50	600	30	30	30	50	260
11	05	10	05	05	100	05	100	05	05	05	05	50
12	25	50	10	10	10	10	260	05	30	05	05	100
13	05	10	05	05	10	05	180	05	05	05	05	60
14	05	10	05	05	10	05	150	05	05	05	05	40
15	30	50	10	10	100	10	500	10	10	10	60	200
16	60	100	70	20	160	20	750	20	20	20	60	350
17	05	10	05	05	05	05	185	05	05	05	05	60
18	05	10	05	05	10	05	130	05	05	05	05	60
19	10	10	10	10	10	10	230	10	10	10	10	120
20	05	10	05	05	10	05	100	05	05	05	05	40
21	05	10	05	05	05	05	250	05	10	10	10	120
22							50					20
23	10	10	10	10	10	10	70	10	10	10	10	30
24	10	10	10	10	10	10	180	10	10	10	10	70
25							40					14
26	10	30	10	10	50	10	310	10	20	20	20	100
27	05	20	05	05	30	05	220	05	05	05	05	100
28	05	10	05	05	05	05	145	05	05	05	05	50
29	01	02	01	01	01	01	30	01	01	01	01	19
30	08	16	08	08	08	08	125	04	08	04	04	24
31	04	08	04	04	04	04	70	04	04	04	04	49
32	04	04	04	04	04	04	20	04	04	04	04	15
33	02	02	02	02	10	02	12	02	02	02	02	10
34	02	02	02	02	02	02	20	02	02	02	02	15
35	02	05	02	02	10	02	44	02	02	02	02	25
36	20	20	20	20	10	10	500				200	200
37	05	05	05	05	05	05	30	05	05	05	05	20
38	10	10	10	10	10	10	60	10	10	10	10	40
39	05	05	05	05	05	05	60	05	05	05	05	40
40	01	01	01	01	03	01	05	01	01	01	01	03